

Bariri, 20 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM
Nº 013/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 010/2017 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei alterar em alterar a Lei Municipal nº 3.801/2009 a fim de conceder um reajuste no valor mensal do Vale Alimentação dos servidores municipais em atividade, para a competência março de 2017.

O reajuste do Vale Alimentação contempla um aumento de 5%, cujo valor é o possível dentro da atual conjuntura econômica do Município e de acordo com os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 010/2017 =

de 20 de fevereiro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)."

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência "março 2017".

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal